



Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Sexta-feira, 11 de abril de 2025 - Edição 1881



Atos, Editais e Avisos

CIDADE DE SUMARÉ

ATO nº. 089/25 LP
De 11 de Abril de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22912/2022

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a), REINALDO RODRIGUES, R.G 26.218.537-4, matr. 17109, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de maio de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 090/25 LP
De 11 de Abril de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 30785/2024

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a), WAGNER PASTOR, R.G 18.327.883-5, matr. 15933, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 13 de maio de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 091/25 LP
De 11 de Abril de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 76/2021

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a), JOSIELE TOBIAS DE SOUZA, R.G 42.176.983-Xmatr. 15858, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de maio de 2025 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 092/25 LP
De 11 de Abril de 2025

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 22923/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a), FRANCISCO ROBERTO BARBARINI, R.G 11.983.640-3matr. 8135, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo a .

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 093/25 LM
De 11 de abril de 2025.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12107/25

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora JULIANA LEITE CAROLINO MATR: 14791, RG: 14326800 , retroativo a 31 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 80/2021
ORIGEM:CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - DLC Nº 390/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
CONTRATADO: CONSÓRCIO ZONA AZUL SUMARÉ

As partes por mútuo consentimento resolvem rescindir de forma amigável o Contrato de Concessão nº 80/2021, celebrado em 24/11/2021, visando a concessão onerosa para exploração do serviço de estacionamento rotativo "zona azul" das vias e logradouros públicos do Município de Sumaré.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal nos termos da CLAUSULA 21.1.4 - Rescisão, do Contrato de Concessão nº 80/2021.

Data da assinatura: 11 de abril de 2025

William Martoni
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br



Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Ref. Processo DLC nº: 1129/2025 – Requisição nº: 6/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 1129 / 2025, que teve início através da Requisição n. 6/2025, emitida em 17/01/2025 e tem por objeto a Aquisição através de dispensa de licitação com entrega parcelada de insumos e materiais médico-hospitalares padronizados para uso da equipe de enfermagem e demais profissionais de toda a Rede Municipal de Saúde de Sumaré.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Requisição ao Compras n. 6/2025 – em fls. n.º 02 a 23;
2. Documento de Formalização de Demanda – em fls. n.º 24 a 36;
3. Justificativa para não elaboração do mapa de riscos, – em fls. n.º 37;
4. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em fls. n.º 38;
5. Termo de autorização de utilização de Termo de Referência não padronizado, – em fls. n.º 39;
6. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n.º 40 a 129;
7. Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização de produtos, Serviços e Obras – em fls. n. 130;
8. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em fls. n. 131;
9. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n.º 132;
10. Declaração de não fracionamento de despesa – em fls. n. 133;
11. Determinação para início da pesquisa de preços expedida pelo Sr. Secretário Municipal requisitante, – em fls. n.º 134;
12. Cotações de Preços, – em fls. n.º 134b a 290;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei
13. Resumo das propostas de preços em planilha n. 01/2025, – em fls. n. 291 a 377, apresentando a seguinte classificação:

Itens	Fornecedor	Valor Total
1,2,3,4,12,24,25,29,40,48, 53,54,55,56,57,58,59,60,61,62, 63,64,65,66,68,69,70,76,78,79, 80,81,95,96,97,102,103,105,106,107, 108,109,112,113,114,115,116,119,124,128, 129,130,131,133,135,136,137,138,139,140, 142,145,146,147,148,149,150,160,162,163, 164,168,170,171,172,173,179,180,181,182, 183,184,192,193,195,196,197,199,200,201, 202,203,204,205,206,207,208,209,210,211, 227,228,229,230,231,232,233,234,235,236, 237,238,239,240,241,242,243,244,245,246, 247,248,249,250,251,252,253,254,263,264, 265,266,267,283,284,285,286,287	G Pharma Hospitalar Ltda	R\$ 2.572.105,92
99,125,288	RR Medical LTDA	R\$ 32.738,00
5,6,7,8,9,10,11,13,14 15,17,18,19,20,21,22,23,26,27 28,30,31,32,33,34,35,36,37,38 39,41,42,43,44,45,46,47,49,50 51,52,67,71,72,73,74,75,77,82 83,84,85,86,87,88,89,90,91,92 93,94,98,100,101,104,110,111,117,118 120,121,122,123,126,127,132,134,141,143 144,151,152,153,154,155,156,157,158,159 161,165,166,167,169,174,175,176,177,178 185,186,187,188,189,190,191,194,198,212 213,214,215,216,217,218,219,220,221,222 223,224,225,226,255,256,257,258,259,260 261,262,268,269,270,271,272,273,274,275 276,277,278,279,280,281,282	Medimport Comercio de Produtos Hospitalares Eireli	R\$ 2.813.359,37
16	Kirei Tecnolab Eireli	R\$ 6.380,00

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

2. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:
123/ 02.002.001/ 0010.0301.0004.2027/ 3.3.3.90.30.01.22.26.28.35.36 / 01310, no valor de R\$ 107.237,00, Reservado através da Nota de Reserva n. 877/2025, Fls. n. 388.

123/ 02.002.001/ 0010.0301.0004.2027/ 3.3.3.90.30.01.22.26.28.35.36 / 01310, no valor de R\$ 26.850,00, Reservado através da Nota de Reserva n. 878/2025, Fls. n. 389.

123/ 02.002.001/ 0010.0301.0004.2027/ 3.3.3.90.30.01.22.26.28.35.36 / 01310, no valor de R\$ 3.628,00, Reservado através da Nota de Reserva n. 880/2025, Fls. n. 390.

123/ 02.002.001/ 0010.0301.0004.2027/ 3.3.3.90.30.01.22.26.28.35.36 / 01310, no valor de R\$ 53.912,00, Reservado através da Nota de Reserva n. 881/2025, Fls. n. 391.

123/ 02.002.001/ 0010.0301.0004.2027/ 3.3.3.90.30.01.22.26.28.35.36 / 01310, no valor de R\$ 6.268,50, Reservado através da Nota de Reserva n. 882/2025, Fls. n. 392.

123/ 02.002.001/ 0010.0301.0004.2027/ 3.3.3.90.30.01.22.26.28.35.36 / 01310,

no valor de R\$ 4.931.531,79, Reservado através da Nota de Reserva n. 883/2025, Fls. n. 393.

76/ 02.002.001/ 0010/ 0302/ 0004.2018/ 3.3.3.90.30.98 / 01310, R\$ 279.776,00, Reservado através da Nota de Reserva n. 876/2025, Fls. n. 660

3. Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar – em fls. n. 395;
4. Memorial de Cálculo – em fls. n. 396 a 432;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
5. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa classificada RR Medical LTDA, para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 433 a 466;
- 6 Desqualificação da Empresa RR Medical por apresentar documento de Habilitação fora da data de validade – em fls. n. 467;
7. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa classificada G Pharma Hospitalar LTDA, para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 468 a 508b;
8. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa classificada Medimport Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 509 a 535;
9. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa classificada Kirei Tecnolab LTDA, para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 536 a 572;
10. Resumo das propostas de preços em planilha n. 01/2025, – em fls. n. 573 a 659, apresentando a seguinte classificação:

Itens	Fornecedor	Valor Total
1,2,3,4,12,24,25,29,40,48, 53,54,55,56,57,58,59,60,61,62, 63,64,65,66,68,69,70,76,78,79, 80,81,95,96,97,99,102,103,105,106,107, 108,109,112,113,114,115,116,119,124,128, 129,130,131,133,135,136,137,138,139,140, 142,145,146,147,148,149,150,160,162,163, 164,168,170,171,172,173,179,180,181,182, 183,184,192,193,195,196,197,199,200,201, 202,203,204,205,206,207,208,209,210,211, 227,228,229,230,231,232,233,234,235,236, 237,238,239,240,241,242,243,244,245,246, 247,248,249,250,251,252,253,254,263,264, 265,266,267,283,284,285,286,287	G Pharma Hospitalar Ltda	R\$ 2.588.105,92
5,6,7,8,9,10,11,13,14 15,17,18,19,20,21,22,23,26,27 28,30,31,32,33,34,35,36,37,38 39,41,42,43,44,45,46,47,49,50 51,52,67,71,72,73,74,75,77,82 83,84,85,86,87,88,89,90,91,92 93,94,98,100,101,104,110,111,117,118 120,121,122,123,126,127,132,134,141,143 144,151,152,153,154,155,156,157,158,159 161,165,166,167,169,174,175,176,177,178 185,186,187,188,189,190,191,194,198,212 213,214,215,216,217,218,219,220,221,222 223,224,225,226,255,256,257,258,259,260 261,262,268,269,270,271,272,273,274,275 276,277,278,279,280,281,282	Medimport Comercio de Produtos Hospitalares Eireli	R\$ 2.813.359,37
16,125,288	Kirei Tecnolab Eireli	R\$ 23.118,00

11. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa RR Medical LTDA, CNPJ n. 33.202.407/0002-31, apresentando impedimento na sua habilitação – em Fls. 661 a 664;
12. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa G Pharma Hospitalar LTDA, CNPJ n. 23.140.975/0001-10, sem apresentar impedimentos em sua habilitação – em Fls. 665 a 668;
13. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa Kirei Tecnolab LTDA, CNPJ n. 06.912.821/0001-80, sem apresentar impedimentos em sua habilitação – em Fls. 665 a 668;
14. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa Medimport Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ n. 03.434.334.0001-61, sem apresentar impedimentos em sua habilitação – em Fls. 673 a 678;
15. Publicação do PCA 2025 no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP – em fls. n. 680 a 692;
16. Minuta de Contrato para apreciação da Procuradoria Geral do Município - em fls. n. 696 a 741;
17. Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Senhor Procurador Municipal Dr. Israel Humberto Rodrigues Azenha, em fls. 748 a 759, referente a realização dessa contratação através de Dispensa de Licitação, com ressalvas.
18. Atendimento ao Parecer jurídico pela Secretaria Municipal de Saúde - em fls. n. 762 a 909;

19. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

31.1 Para a razão da escolha dos fornecedores foram observadas as pesquisas de preços relacionados na tabela acima, tendo as empresas G Pharma Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ 23.140.975/0001-10, Kirei Tecnolab LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.912.821/0001-80, Medimport Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.434.334.0001-61, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

31.2 Além de fornecer o menor preço, as empresas comprovaram através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação.

20. JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

32.1 A justificativa de preço teve como critério do menor preço unitário tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto



Ref. Processo DLC nº: 1129/2025 – Requisição nº: 6/2025 - Folha 02

como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

32.2 Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado aos fornecedores que propuseram o menor preço e atenderam os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

32.3 O objeto será adjudicado às empresas que forneceram o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 5.424.583,29 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação das referidas empresas.

21. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

33.1 Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do INCISO VIII, do ARTIGO 75, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para Aquisição através de dispensa de licitação com entrega parcelada de insumos e materiais médico-hospitalares padronizados para uso da equipe de enfermagem e demais profissionais de toda a Rede Municipal de Saúde de Sumaré, junto às empresas: G Pharma Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ 23.140.975/0001-10, no valor total de R\$ 2.588.105,92, Kirei Tecnolab LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.912.821/0001-80, no valor total de R\$ 23.118,00, Medim-port Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.434.334.0001-61, no valor total de R\$ 2.813.359,37, totalizando o valor de R\$ 5.424.583,29.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que a Sra. Secretária Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 11 de abril de 2025.

RAFAEL VIRGINELLI
Secretário Municipal de Saúde

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

- IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

- IV - determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas pela legislação.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 foi determinada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração a publicação da formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços, autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, ao que segue:

Órgão Aderente: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Processo Administrativo: 8175/2025
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços – Art. 86 da Lei nº 14.133/2021
Órgão Gerenciador: União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES
Número da Ata: 01/2025

Empresa Fornecedora: SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na ARP nº 001/2025.

Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 1.002.150,70 (Um milhão dois mil cento e cinquenta reais e setenta centavos)
Data da Adesão: 11/04/2025

Fundamentação Legal: Art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e na própria ata.

Sumaré, 11 de Abril de 2025.

ANTONIO FIEL DO VALLE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.560, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.196.328,67 (um milhão, cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11278/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.196.328,67 (um milhão, cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática: 02.011.0018.0542.0007.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 1.196.328,67
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.196.328,67

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática: 02.011.0018.0542.0007.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática: 02.011.0018.0542.0007.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 873.470,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática: 02.011.0018.0542.0007.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 317.858,67
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.196.328,67

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de abril de 2025, no Paço Municipal, e em 11 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1451, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 12.026/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LUCIANI DE OLIVEIRA DANTAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.364.056-1, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01430963378, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1452, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 11453/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor PAULO DE ASSIS ANERÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.427.124-X, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02577748744, categoria "AE".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1453, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 11385/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ROBERSON AUGUSTO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.801.247-X, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02052250024, categoria "AD".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1454, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 10604/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10604/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10604/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Reginaldo Gloor
- Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira
- Maria Aparecida de Sousa Leite

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



#SeProteja

**VACINAÇÃO
CONTRA A GRIPE**

Quem pode se vacinar?

- Pessoas com 60 anos ou mais
- Crianças de 6 meses a 5 anos
- Gestantes
- E outros grupos especiais!

PORTARIA Nº 1455, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 8372/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora CRISTINA REIS DA SILVA, matrícula 12032-1, portadora do RG nº 17.501.770-0, lotada na função de RECEPCIONISTA SMS A, REF. SMS20, que ora declarada vaga, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1456, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 7477/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. NEUSA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.021.589-0, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal SIMÃO BARIJAN NETO, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de abril de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de abril de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

